
ATA DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Processo Administrativo nº. 373/2024.

Processo de Dispensa nº. 014/2024.

Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de recarga dos extintores que estão localizados na Secretaria e Plenário desta Casa de Leis.

A fim de atender o que dispõe a Legislação, fora divulgado no Diário Oficial, aviso de dispensa de licitação, bem como disponibilizado no site oficial <https://www.camaraitarana.es.gov.br/transparencia/licitacao>, no intuito de captar orçamentos. Após três dias de publicação do referido aviso, Termo de Referência e modelo de orçamento, apenas as seguintes empresas apresentaram propostas.

- “QHS EXECUÇÕES E SERVIÇOS LTDA”. CNPJ 47.808.008/0001-42. RUA ARMANDO MARINO, 713, GALPAO A, FIORAVANTE MARINO, COLATINA-ES, CEP 29.705-800.

- “AMM EXTINTORES E SERVIÇOS LTDA ME”. CNPJ 10.955.004/0001-87. RUA FREDERICO EMÍLIO ABRAÃO HOLZ, 43, SÃO LUÍZ, SANTA MARIA DE JETIBÁ-ES, CEP 29.645-000.

- “LITORAL EXTINTORES LTDA ME”. CNPJ 02.773.788/0001-02. AV. BRASIL, 04, AEROPORTO, GUARAPARI-ES, CEP 29.216-735.

- “COMSEG - COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA EPP”. CNPJ 10.679.099/0001-53. ROD. DO CAFÉ, 3999, KM 08, CARLOS GERMANO NEUMANN, COLATINA-ES, CEP 29.705-200.

DA PROPOSTA

Desta forma, após análise dos valores apresentados, conforme critério de julgamento por menor preço global, tivemos por vencedora a empresa “**AMM EXTINTORES E SERVIÇOS LTDA ME**”, com proposta no valor total de **R\$520,00 (QUINHENTOS E VINTE REAIS)**.

DA HABILITAÇÃO

Após verificação da melhor proposta, esta Comissão passou a análise documental da referida empresa, sendo constatado, que a mesma apresentou toda a documentação que fora solicitada através do Termo de Referência. Razão pela qual, encontra-se habilitada para contratar com esta Casa de Leis.

DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Justifica-se o critério de julgamento utilizado, qual seja, menor preço global, tendo em vista a complexibilidade da contratação, a pouca quantidade de itens a ser fornecidos, o valor total a ser contratado, o fato de que a execução se torna mais eficiente com maior nível de controle pela administração. Diante dos fatos, a respectiva prestação/fornecimento por mais de uma empresa, no presente caso, pode acarretar maiores custos operacionais e até comprometer a qualidade da solução.



DA COMPATIBILIDADE DO PREÇO

Visando verificar a compatibilidade do preço praticado no mercado em relação a prestação do serviço objeto da presente contratação, esta Comissão realizou diligências na busca por contratos firmados por Órgãos de regiões próximas, seguindo os mesmos anexo a este.

Itarana/ES, 04 de setembro de 2024.

Cordialmente.

JAUDETE DE LIMA MALTA

Agente de Contratação

MARCOS COVRE BERGAMASCHI

Membro

KEILA FERREIRA LOPES

Membro

LAIS BECALI

Membro

ALCIANA DOS SANTOS DA SILVA BINDA

Membro

GERALDO ANTONIO DAL'COL

Membro